



Poder Legislativo de Capivari do Sul

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288
E-mail cvcs@brturbo.com.br

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Capivari do Sul

Conforme instruções contidas no artigo 115, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 544, de 2000, apresentamos o Relatório Minucioso da Administrador, Sr **MANOEL ITAMAR SOARES DIAS**, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de **2017**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, de acordo com o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de **2017**. Segue anexa, também, a declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme o art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017

1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANRISUL S/A

Agência: nº 0712

Conta: nº 04.008105-01

Mês/2017	Valor Recebido R\$.	Data do recebimento	Observações
Janeiro	83.827,00	03/01/2017	
Fevereiro	83.827,00	01/03/2017	
Março	83.829,00	23/03/2017	
Abril	83.829,00	20/04/2017	
Maiο	83.829,00	19/05/2017	
Junho	83.829,00	20/06/2017	
Julho	83.829,00	18/07/2017	
Agosto	83.829,00	21/08/2017	
Setembro	83.829,00	19/09/2017	
Outubro	83.829,00	19/10/2017	
Novembro	83.829,00	16/11/2017	
Dezembro	83.829,00	15/12/2017	
TOTAL:		893.686,20	



Poder Legislativo de Capivari do Sul

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288
E-mail cvcs@brturbo.com.br

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 26-12-2017: **R\$ 115.848,30** através do cheque 1637, e Desp. Ex. 71/2017

1.1.2 - Saldo em Banco em 31-12-2017: R\$ 1.612,55

1.1.3 - Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 1.612,55

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo.

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2017 não ficou, Restos a Pagar no Poder Legislativo Municipal.

2 –DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **4,26 %** de suas despesas totais no valor de R\$ 890.095,70, excluídos, os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2016.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31 de dezembro de 2017, era de, aproximadamente, 4362 habitantes (IBGE). Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo posicionou-se aquém desse limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A da Carta.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 49,00 % num total de R\$ 715.869,23.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, e os encargos, foi de R\$ 412.994,40 Em relação à receita orçamentária do Município, de R\$ 21.416.846,35 obtém-se o índice de 1,93%.



Poder Legislativo de Capivari do Sul

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288
E-mail cvcs@brturbo.com.br

Adicionalmente, informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2017, foi de R\$ 3.027,00 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu R\$ 4.036,00 mensal.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que, para o Município, é de 20 % da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1.010/2016, foi fixado em R\$ 3.000,00 Sendo que foi revisado pela Lei 1.040/17 de 15 de março de 2017, os vereadores passaram a receber R\$ 3.027,00 De acordo com a população do Município, de aproximadamente 4.362 habitantes.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2017 no valor de R\$ 669.997,37 correspondendo a 3,64% da Receita Corrente Líquida do Município. Está-se, pois, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização, em 31 de dezembro de 2017, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2017, foram feitas a organização e inventário dos bens móveis do Legislativo Municipal, conforme consta em Ata da Comissão nº 35 e 36/2017.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2017.

5.2 – Contratações Temporárias:



Poder Legislativo de Capivari do Sul

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288
E-mail cvcs@brturbo.com.br

Não Houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2017.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal : Lei Municipal nº 1040/2017- Data: 15 de Março de 2017

Abrangência: Servidores e Vereadores

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Não foram concedidas

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2017, a Vereador:

MANOEL ITAMAR SOARES DIAS de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Sendo o que se apresentava, seguem, junto a este Relatório, o Relatório e o Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e a Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e renda.

Município de Capivari do Sul, 30 de Janeiro de 2018.

Vereador:

Manoel Itamar Soares Dia

Presidente do Poder Legislativo (Gestão 2017)

MOISÉS DE LIMA PERES

Presidente do Poder Legislativo (Gestão 2018)



Poder Legislativo de Capivari do Sul

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288
E-mail cvcs@brturbo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1052 de 2015, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, no exercício corrente

Município de Capivari do Sul, 30 de Janeiro de 2018.

Manoel Itamar Soares Dia

Presidente do Poder Legislativo (Gestão 2017)

MOISES DE LIMA PERES

Presidente do Poder Legislativo (Gestão 2018)